



Art. 3º Em decorrência do que trata o inciso I do art. 2º deste Decreto, fica a rubrica de receita 1.7.5.8.01.2.1.01 - Transf. De Rec. Complem. Da União Ao Fundeb, acrescida em R\$ 49.905.946,69 (quarenta e nove milhões, novecentos e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Manaus, 23 de março de 2018.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
 Prefeito de Manaus


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO
 Secretário Municipal Chefe da Casa Civil


MARIZA DA ROCHA BARRETO GENTIL
 Secretária Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno, em exercício

DECRETO Nº 4.033, DE 23 DE MARÇO DE 2018

Anexo Único

180101 - Secretaria Municipal de Educação

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2067 - Manutenção da Educação Infantil								
200029	0118	339039	180101	12	365	0066	2067	9.981.189,34
2091 - Apoio ao Ensino Rural								
200029	0118	339039	180101	12	361	0082	2091	4.763.074,67
2102 - Apoio à Educação Especial								
200029	0118	339039	180101	12	367	0073	2102	4.763.074,67
								19.507.338,68

180102 - Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica e de Val. dos Prof. da Educação

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2118 - Gestão do Ensino Fundamental								
200029	0118	339039	180102	12	361	0051	2118	30.398.608,01
								30.398.608,01

Legenda

FR Fonte de Recurso F Função
 ND Natureza da Despesa SF Subfunção
 UG Unidade Gestora P Programa

DECRETO Nº 4.034, DE 23 DE MARÇO DE 2018

ABRE Crédito Adicional Suplementar que especifica no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das competências que lhe conferem os artigos 80, inc. IV, e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO as disposições legais contidas nos artigos 17,18 e 19 da Lei nº 2.156, de 26 de julho de 2016, e art. 6º da Lei nº 2.200, de 06 de janeiro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal Vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar de R\$ 7.581.231,16 (sete milhões, quinhentos e oitenta e um mil, duzentos e trinta e um reais e dezesseis centavos), à conta do inciso V (Operação de Crédito) do art. 19 da Lei nº 2.227, de 30 de junho de 2017, como reforço aos Programas de Trabalho especificados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior fica automaticamente registrado no Tribunal de Contas do Estado e será compensado, com importância de igual valor, da seguinte forma:

- I - R\$ 5.316.782,17 – Operação de Crédito da Fonte 0290 - Operações de Crédito Internas;
- II - R\$ 760.044,04 – Operação de Crédito da Fonte 0690 - Operações de Crédito Internas;

III - R\$ 1.504.404,95 – Operação de Crédito da Fonte 0691 - Operações de Crédito Externas - Exercícios Anteriores;


Art. 3º Em decorrência do que tratam os incisos I,II e III do art. 2º deste Decreto, ficam as rubricas de receita 2.1.1.8.01.3.1.07 – CF Nº 272.402-94/09- Prog.San.P/Todos II- Etapa Mindu e 2.1.2.2.00.1.1.04 - PRODETUR NACIONAL MANAUS/CAF acrescidas respectivamente em R\$ 6.076.826,21 (seis milhões, setenta e seis mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte e um centavos) e R\$ 1.504.404,95 (um milhão, quinhentos e quatro mil, quatrocentos e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Manaus, 23 de março de 2018.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
 Prefeito de Manaus


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO
 Secretário Municipal Chefe da Casa Civil


MARIZA DA ROCHA BARRETO GENTIL
 Secretária Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno, em exercício

DECRETO Nº 4.034, DE 23 DE MARÇO DE 2018

Anexo Único

270103 - Unidade Executora de Projetos

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2004 - Construção de Rede de Microdrenagem								
200036	0290	449051	270103	17	512	0014	2004	5.316.782,17
200036	0690	449051	270103	17	512	0014	2004	760.044,04
2168 - Revitalização da Ponta Negra								
200036	0691	449051	270103	13	695	0016	2168	1.504.404,95
								7.581.231,16

Legenda

FR Fonte de Recurso F Função
 ND Natureza da Despesa SF Subfunção
 UG Unidade Gestora P Programa

DECRETO Nº 4.035, DE 23 DE MARÇO DE 2018

CRIA as programações de trabalho na Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus (Ageman) e **ABRE** Crédito Adicional Especial que especifica no Orçamento fiscal vigente da Administração Indireta.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das competências que lhe conferem os artigos 80, inc. IV, e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO as disposições legais contidas nos artigos 18,19 e 20 da Lei nº 2.227, de 30 de junho de 2017, e art. 6º da Lei nº 2.293, de 03 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 2.265, de 11 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO ainda o que dispõe a Lei nº 2.297, de 09 de março de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam criadas no Orçamento Fiscal vigente, aprovado através da Lei nº 2.265/2017, as programações de trabalho da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus (Ageman).

Anexo I

700201 - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE MANAUS

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	ACÃO	VALOR
1086 - IMPLANT. DA OUID. DA AGÊN. REGUL. DOS SERV. PÚBL. DEL. DO MUNIC. DE MANAUS - AGEMAN								
200027	0100	339039	700201	04	122	0143	1086	17.000,00
200028	0210	339039	700201	04	122	0143	1086	28.000,00
200028	0210	449039	700201	04	122	0143	1086	55.000,00
2002 - FOLHA DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								
200027	0100	319013	700201	04	122	0011	2002	235.000,00
200028	0210	319011	700201	04	122	0011	2002	2.493.000,00
2011 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO FUNCIONAL								
200027	0100	339039	700201	04	122	0011	2011	26.000,00
200028	0210	339039	700201	04	122	0011	2011	75.000,00
2012 - SUPRIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO FUNCIONAL								
200027	0100	339030	700201	04	122	0011	2012	2.000,00
200027	0100	449052	700201	04	122	0011	2012	2.000,00
200028	0210	449052	700201	04	122	0011	2012	20.000,00
2015 - QUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL								
200027	0100	339036	700201	04	128	0008	2015	3.000,00
200028	0210	339039	700201	04	128	0008	2015	2.000,00
2258 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS								
200027	0100	339039	700201	04	130	0143	2258	13.000,00
200028	0210	339039	700201	04	130	0143	2258	100.000,00
200028	0210	449052	700201	04	130	0143	2258	20.000,00
5014 - ENCARGOS ESPECIAIS DA AGEMAN								
200027	0100	339091	700201	28	846	0001	5014	2.000,00
								3.093.000,00

Anexo II

990999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	ACÃO	VALOR
9000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA PARA RISCOS FISCAIS IMPREVISTOS								
200043	0100	999999	990999	99	999	9999	9000	300.000,00

LEGENDA:

FR	Fonte de Recurso	F	Função
ND	Natureza da Despesa	SF	Subfunção
UG	Unidade Gestora	P	Programa

Art. 2º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, crédito adicional especial de R\$ 3.093.000,00 (três milhões, noventa e três mil reais), sendo R\$ 2.793.000,00 (dois milhões, setecentos e noventa e três mil reais) à conta do inciso II (Excesso de Arrecadação) e R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) à conta do inciso III (Reserva de Contingência), do art. 19 da Lei nº 2.227, de 30 de junho de 2017, nos Programas de Trabalho especificados no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º O crédito de que trata o artigo anterior fica automaticamente registrado no Tribunal de Contas do Estado e será compensado, com importância de igual valor, da seguinte forma:

I - R\$ 2.793.000,00 – Excesso de Arrecadação da Fonte 0210 - Arrecadação Própria de Entidades e Fundos;


II - R\$ 300.000,00 - mediante Anulação das Dotações especificadas no Anexo II deste Decreto;

Art. 4º Em decorrência do que trata o inciso I do art. 3º ficam as rubricas de receitas acrescidas em R\$ 2.793.000,00 (dois milhões, setecentos e noventa e três mil reais), conforme especificadas no anexo III.


Art. 5º As dotações orçamentárias especificadas no Anexo I deste Decreto, passam a integrar o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) da Unidade Gestora constante no Anexo IV, com suas ações na forma nele descritas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 09 de março de 2018.

Manaus, 23 de março de 2018.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil


MARIZA DA ROCHA BARRETO GENTIL
Secretária Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno, em exercício

RECEITAS PREVISTAS - Anexo III

Código	Especificação	Alíneas Subalíneas	Espécies Rubricas	Categoria Econômica Origem
1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receitas Correntes			3.990.000
1.3.0.0.0.0.0.0.0.0	Receita Patrimonial			300.000
1.3.2.0.0.0.0.0.0.0	Valores Mobiliários		300.000	
1.3.2.1.0.0.0.0.0.0	Juros e Correções Monetárias	300.000		
1.3.2.1.00.1.0.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários	300.000		
1.3.2.1.00.1.1.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	300.000		
1.3.2.1.00.1.1.98	Rendimentos Aplicação Financeira - Recursos Vinculados	300.000		
1.9.0.0.0.0.0.0.0.0	Outras Receitas Correntes			3.690.000
1.9.9.0.0.0.0.0.0.0	Demais Receitas Correntes		3.690.000	
1.9.9.0.99.0.0.0.0	Outras Receitas	3.690.000		
1.9.9.0.99.1.0.0.0	Outras Receitas - Primárias	3.690.000		
1.9.9.0.99.1.1.0.0	Outras Receitas - Primárias - Principal	3.690.000		
1.9.9.0.99.1.1.31	Outras Receitas - Lei nº 2.265/2017	3.690.000		
9.0.0.0.0.0.0.0.0.0	(-) Deduções da Receita			(1.197.000)
9.3.0.0.0.0.0.0.0.0	(-) Dedução da Receita Patrimonial			(90.000)
9.3.2.0.0.0.0.0.0.0	(-) Dedução de Valores Mobiliários		(90.000)	
9.3.2.1.0.0.0.0.0.0	(-) Dedução de Juros e Correções Monetárias	(90.000)		
9.3.2.1.00.1.0.0.0	(-) Dedução da Remuneração de Depósitos Bancários	(90.000)		
9.3.2.1.00.1.1.0.0	(-) Dedução da Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	(90.000)		
9.3.2.1.00.1.1.98	(-) Dedução da Receita Remun. De Depósitos Vinculados	(90.000)		
9.9.0.0.0.0.0.0.0.0	(-) Dedução de Outras Receitas Correntes			(1.107.000)
9.9.9.0.0.0.0.0.0.0	(-) Dedução das Demais Receitas Correntes		(1.107.000)	
9.9.9.0.99.0.0.0.0	(-) Dedução de Outras Receitas	(1.107.000)		
9.9.9.0.99.1.0.0.0	(-) Dedução de Outras Receitas - Primárias	(1.107.000)		
9.9.9.0.99.1.1.0.0	(-) Dedução de Outras Receitas - Primárias - Principal	(1.107.000)		
9.9.9.0.99.1.1.31	(-) Dedução de Outras Receitas - Lei nº 2.265/2017	(1.107.000)		
Total				2.793.000

ANEXO IV - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD

700201 - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE MANAUS

70000 - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus

ORGÃO/ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / ESFERA / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA / NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	2018
FISCAL		
04.122.0143.1086 - Implantação da Ouvidoria da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus - Ageman		
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01000000	17.000,00
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02100000	28.000,00
44903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02100000	55.000,00
		100.000,00
04.122.0011.2002 - Folha de Pessoal e Encargos Sociais		
31901300 Obrigações Patronais	01000000	235.000,00
31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	02100000	2.493.000,00
		2.728.000,00
04.122.0011.2011 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional		
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01000000	26.000,00
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02100000	75.000,00
		101.000,00
04.122.0011.2012 - Suprimento de Materiais e Equipamentos Para Manutenção Funcional		
33903000 Material de Consumo	01000000	2.000,00
44905200 Equipamentos e Material Permanente	01000000	2.000,00
44905200 Equipamentos e Material Permanente	02100000	20.000,00
		24.000,00
04.128.0008.2015 - Qualificação e Valorização do Servidor Municipal		
33903600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01000000	3.000,00
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02100000	2.000,00
		5.000,00
04.130.0143.2258 - Controle e Fiscalização da Qualidade dos Serviços Públicos Delegados		
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01000000	13.000,00
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02100000	100.000,00
44905200 Equipamentos e Material Permanente	02100000	20.000,00
		133.000,00
28.846.0001.5014 - Encargos Especiais da Ageman		
33909100 Sentenças Judiciais	01000000	2.000,00
		2.000,00
Total Geral		3.093.000,00
TOTAL DA ESFERA		
FISCAL		
70000 - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus	01000000	3.093.000,00
	02100000	2.793.000,00
		3.093.000,00
Total Geral		3.093.000,00

DECRETO Nº 4.036, DE 23 DE MARÇO DE 2018

REGULAMENTA o Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Veículos de Aluguel, denominado Táxi, de que trata a Lei nº 2.290, de 28 de dezembro de 2017, no âmbito do Município de Manaus, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o art. 30, inc. V, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 274, da Lei Orgânica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 2.290, de 28 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Serviço Individual de Passageiros em Veículos de Aluguel, denominado Taxi, na Cidade de Manaus;

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 30/2018 – PJ/SMTU, com anuência do Superintendente Municipal de Transportes Urbanos;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 216/2018 – PJ/GSUP/SMTU e o que mais consta nos autos do Processo nº 2018/14908/14930/00125,

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica regulamentado o Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Veículos de Aluguel, denominado Táxi, conforme o disposto na Lei nº 2.290, de 28 de dezembro de 2017, e na Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN.

Seção I
Da Competência

Art. 2º O gerenciamento e a administração do Serviço de Táxi competem à Superintendência Municipal de Transportes Urbanos – SMTU, conforme o disposto no art. 2.º da Lei nº 2.290, de 28 de dezembro de 2017.

Seção II
Das Definições

Art. 3º Consideram-se, para efeito do disposto na Lei nº 2.290, de 28 de dezembro de 2017, e neste Decreto, as seguintes definições:

I – bandeirada: valor prefixado no taxímetro, obrigatoriamente, registrado no início de cada corrida de táxi;

II – bandeira 1: remuneração normal do serviço, correspondente ao custo do quilômetro rodado;